



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4



0000536-13.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL
CORRIGIDO: TRT15 - Caraguatatuba - 01a Vara
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA - 0063
[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 5 de dezembro de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 25/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de caderno judiciário de 19/10/2023, página 868. Presentes a Juíza Titular VALERIA CÂNDIDO PERES e o Juiz Substituto em auxílio fixo ALEXANDRE KLIMAS.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: CARAGUATATUBA

Lei de Criação nº: 7.729/1989

Data de Instalação: 24/8/1990

Data da Última Correição: 29/8/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 13

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 13

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 18

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 20

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 21

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 22

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E



PROCEDIMENTOS)	22
2.3. FASE DE EXECUÇÃO	23
2.3.1. FASE INICIAL	24
2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	24
2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA	26
2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	26
2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS	30
2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	30
3. ARRECADAÇÃO	32
4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)	33
5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS	33
6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	33
6.1. QUADRO DE SERVIDORES	34
6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL	34
6.3. ESTÁGIO	35
6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023	35
6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET	36
6.5. PRODUTIVIDADE	37
6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO	43
7. ENCAMINHAMENTOS	44
7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS	44
7.2. ATENDIMENTO	45
7.3. FERRAMENTAS	46
7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	47
7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	48
8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO	48
9. ATENDIMENTO	49
10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO	49
11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES	49
12. ELOGIOS	50
13. ENCERRAMENTO	50

1. AUTOINSPEÇÃO

A Autoinspeção Ordinária Anual foi implementada neste Regional a partir de 2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e incorporada definitivamente ao fluxo das Correições Ordinárias desde então.

Com este procedimento, mais um mecanismo foi disponibilizado ao Magistrado da Vara, corregedor natural da sua Unidade, para diagnosticar e corrigir eventuais inconsistências nas tramitações processuais, além de permitir a verificação de seu alinhamento com as orientações e provimentos regionais e nacionais, de modo a atingir celeridade e efetividade do provimento jurisdicional.

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 6 a 17/3/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, até então em vigor, além do cumprimento de todos os normativos deste Regional.



Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 8/2022 a 9/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 9 a 21/11/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, em 9/11/2023, revelou que a Unidade tem uma sala de audiências configurada: "Sala 1 - Principal".

Nota-se que as audiências realizadas na "Sala 1 - Principal" foram presididas tanto pela Juíza Titular da Unidade quanto pelo Juiz Substituto em auxílio fixo.

Oportuno registrar também que as Portarias nº 1.056/2022 e 961/2022 designaram juízes em auxílio fixo para a Unidade nos períodos de 26 a 31/7/2022, de 8 a 14/8/2022 e de 4 a 14/9/2022, respectivamente, e a Portaria nº 1.239/2022 designou o Juiz Substituto Alexandre Klimas em auxílio fixo, a partir de 14/9/2022, até posterior deliberação.

Assim, faz-se necessária a criação da "Sala 2 - Auxiliar" a fim de atender a Ordem de Serviço CR nº 3/2021 já que a sala principal deve ser utilizada, preferencialmente, pela Juíza Titular e seu substituto, e a sala auxiliar pelos Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [10/2022 a 9/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (8/2021 a 7/2022), apurou-se 1.538 audiências INICIAIS, 11 UNAs e 756 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 128,2 audiências INICIAIS, 0,9 UNAs e 63,0 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento na quantidade do período correicional presente em comparação com o anterior, no caso das audiências UNAS e redução nas quantidades das audiências INICIAIS e de INSTRUÇÃO, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 463 audiências INICIAIS, 959 audiências UNAS e 706 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 38,6 audiências INICIAIS, 79,9 audiências UNAs e 58,8 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe "Audiências 1º Grau" referente ao período de 9/11/2022 a 9/11/2023, com o parâmetro "canceladas", constaram 791 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos "audiência cancelada", independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe em 13/11/2023, por amostragem, na semana de 27/11 a 1º/12/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

"Sala 1 - Principal":

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
------	--------------------	--------------------



	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	22	33
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	8	8
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	30	41

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 71 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 55 UNAs e 16 Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda, terça, quarta e quinta-feira, nos períodos matutino e vespertino. Constata-se que nos dias 27 e 28/11 (segunda e terça-feira) foram designadas 37 audiências para a Juíza Titular e, nos dias 29 e 30/11, foram designadas 34 audiências para o Juiz Substituto em auxílio fixo.

Já, na semana de 11 a 15/12/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por: “Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	17	35
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	5	3
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	22	38

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 60 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 52 UNAs e oito Instruções, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda, terça, quarta, e quinta-feira nos períodos matutino e vespertino e, na sexta-feira somente no período matutino.

Em autoinspeção, a Unidade informou, no quadro “Composição da Pauta”, que a Juíza Titular realiza audiências às segundas e terças-feiras, tanto no período matutino quanto vespertino, e o Juiz Substituto em auxílio fixo às quartas e quintas-feiras, também em ambos os períodos. Assim, constata-se que nos dias 11 e 12/11 (segunda e terça-feira) foram designadas 34 audiências para a Juíza Titular e, nos dias 13 e 14/11, foram designadas 25 audiências para o Juiz Substituto em auxílio fixo.

Assim, infere-se que em referidas semanas a Juíza Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo realizarão audiências na sede do Juízo pelo menos em dois dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da



Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Juíza Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta realizada no dia 9/11/2023, a Juíza Titular registrou no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento em três dias por semana nos meses de novembro e dezembro de 2023, com exceção dos períodos de 1º a 3/11/2023, diante dos feriados e suspensão do expediente, de 13 a 17/11/2023 e de 20 a 24/11/2023, quando informou a presença em dois dias, diante dos feriados dos dias 15 e 20/11/2023.

Com relação aos meses de novembro e dezembro de 2023, o Juiz Substituto em auxílio fixo informou, consoante o artigo 2º, § 2º do Provimento GP-CR nº 4/2023, no aplicativo Agenda do Google Workspace, o comparecimento em cinco dias por semana, com exceção dos períodos de 1º a 3/11/2023, diante dos feriados e suspensão do expediente, de 13 a 17/11/2023, de 20 a 24/11/2023 e 4 a 8/12/2023, quando informou a presença em quatro dias, diante dos feriados dos dias 15, 20/11 e 8/12/2023.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “a pedido”, sendo que são incluídas em pauta telepresencial as audiências Iniciais e “todas, de acordo com com pedido das partes ou para não haver redesignação” (3.3, “d.1”, Seção V).

Em contato com a Unidade foi esclarecido ainda que “a priori a pauta é presencial. São telepresenciais as do juízo 100% digital e eventualmente a pedido das partes”.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No cenário atual, no que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 13/11/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 17/3/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos) JUIZ TITULAR	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos) JUIZ SUBSTITUTO	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ - PESQUISA ATUAL (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	34	35	-	-
INICIAIS/Ord	40	35	-	-
UNAS/Sum	82	91	31	14/12/2023
UNAS/Ord	83	92	86	7/2/2024
INSTRUÇÕES/Sum	69	120	84	5/2/2024
INSTRUÇÕES/Ord	188	183	106	27/2/2024
CONCILIAÇÃO	-	-	-	-

Oportuno registrar que, em autoinspeção, a Unidade informou em quadros separados as datas



das audiências mais distantes da Juíza Titular e do Juiz Substituto em auxílio fixo, fato que levou a separação das informações no presente parecer.

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário apenas no caso das audiências UNAs, mantendo o descumprimento observado na ata correicional anterior no tocante às audiências de Instrução.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022. Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010385-67.2023.5.15.0063, distribuído em 28/3/2023, e no processo 0010687-96.2023.5.15.0063, distribuído em 2/6/2023, houve designação de audiências UNAs.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 10/11/2023, havia 42 processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 11/10/2023. Desse total, há 41 pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática. Oportuno registrar que, na correição anterior apurou-se a existência, na tarefa “Triagem Inicial”, de 11 processos novos na fase de conhecimento, todos pendentes de designação de audiência. No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências. Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010527-71.2023.5.15.0063, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 5/10/2023. Não houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em ata nem em certidão até a data da consulta realizada em 10/11/2023. Também não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

A ausência de indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos também foi constatada nos processos 0010171-76.2023.5.15.0063 e 0011208-75.2022.5.15.0063, com audiências realizadas em 9/10/2023.

Em atenção ao artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se nos processos 0010415-05.2023.5.15.0063, 0011583-76.2022.5.15.0063, 0010171-76.2023.5.15.0063 e 0011208-75.2022.5.15.0063, localizados por amostragem, a não indicação da forma de participação do magistrado, das partes, das testemunhas e dos advogados nas atas de audiências por videoconferências realizadas em 19/10/2023, 23/10/2023 e em 9/10/2023, respectivamente.

E, como consequência do caráter impositivo dessa disposição, é de rigor a imediata observância. Destaca-se, por fim, que, para a finalidade institucional desta Corregedoria, em especial para acompanhamento do que está determinado no PCA CNJ 0002260-11.2022.2.00.0000, deve sempre constar do registro, a toda clareza, se o(a) Magistrado(a) participa do ato na Unidade Judiciária ou fora dela.



REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;

Nome - obrigatório para todas as partes;

Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);

Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);

Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 13/11/2023, no processo 0011440-53.2023.5.15.0063, foi constatada a ausência no cadastro do CNPJ do 2º reclamado e, no processo 0011270-81.2023.5.15.0063, a ausência do CPF do reclamado, contudo nota-se que nos processos pesquisados há determinação para que os autores regularizem a autuação.

Outrossim, ressalte-se a Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023 pela qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar a regularidade dos registros de autuação processual.

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Quanto ao mais, frise-se o artigo 2º da Recomendação GP-VPJ-CR nº 2/2023, segundo o qual as Secretarias das Varas do Trabalho devem observar as disposições previstas no Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, em especial o que dispõem seus artigos 25 e 26 quanto à digitalização e juntada das peças e documentos constantes dos autos originários no processo eletrônico, não bastando a certificação que as referidas peças encontram-se disponíveis no andamento do processo no site oficial deste Regional. As Unidades devem atentar especialmente para as seguintes peças e documentos, dentre outros: ata(s) de audiência(s); sentença; embargos de declaração (se houver); sentença(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) ordinário e seu preparo (se houver); acórdão; acórdão(s) de embargos de declaração (se houver); recurso(s) de revista e seu preparo (se houver); decisão de admissibilidade do(s) recurso(s) de revista (se houver); decisão de embargos de declaração da decisão de admissibilidade (se houver); agravo(s) de instrumento em recurso de revista (se houver); recurso(s) adesivo (se houver); acórdão(s) do C. TST (se houver) e procurações e substabelecimentos.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

De acordo com as providências a serem tomadas diante da atualização da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, a Unidade deverá atentar-se para o artigo 60 - Tramitação Preferencial, que incluiu os seguintes itens destacados:

- I. pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou portadoras de doença grave, assegurada prioridade especial àquelas maiores de 80 (oitenta) anos;
- II. empresas em recuperação judicial ou com decretação de falência;
- III. sujeitos ao rito sumaríssimo;
- IV. acidentes de trabalho;
- V. aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil;
- VI. pagamento de salário;
- VII. violência no trabalho;



VIII. assédio moral ou sexual;
IX. preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0011093-20.2023.5.15.0063 e 0011071-59.2023.5.15.0063, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designou a data da perícia no próprio ato. Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 20 dias após a realização da perícia, devendo ele ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Observou-se, ainda, nos processos consultados, que não foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução. Nos processos 0011093-20.2023.5.15.0063 e 0011071-59.2023.5.15.0063, constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na própria ata em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado. Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica. Ademais, conforme o Comunicado CR nº 10/2023, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 13/11/2023, constaram 211 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando sete com prazos vencidos, a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 8/9/2023. Trata-se da perícia médica do processo 0010604-80.2023.5.15.0063.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova pericial já foi concluída, como o 0011515-29.2022.5.15.0063, e mesmo processos já arquivados, como o 0010102-78.2022.5.15.0063, que permanecem na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram adotar os seguintes



procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências: “A cobrança é feita no processo e por e-mail. As audiências de instrução são designadas após a entrega do laudo, procedimento adotado em virtude de peculiaridades locais”.

Por outro lado, foram encontrados processos em que tenha havido cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0010604-80.2023.5.15.0063.

Quanto ao mais, é necessário que a Unidade exerça regular monitoramento dos processos que estão com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS
Destaca-se que a Portaria CR nº 4/2017 determina que não haja processos adiados sem data, razão pela qual esta Corregedoria Regional orienta a Unidade a designar data para realização da audiência em prosseguimento, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0011135-69.2023.5.15.0063, 0010638-55.2023.5.15.0063, 0010928-70.2023.5.15.0063, a Unidade não designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, o que se faz necessário em observância ao normativo, ressalvadas as exceções.

Oportuno registrar que a correição anterior também constatou a ausência de designação de audiência de Instrução no mesmo ato em que foi determinada a prova pericial, bem como a ausência do registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 9/11/2023, com parâmetro de um dia, aponta 149 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, no relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, constaram 26 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 9/11/2022 e 9/11/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, não foram proferidas sentenças líquidas no período entre 1º/8/2022 e 30/9/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 9/11/2023, foram localizados 761 processos - considerando todas as fases processuais - e 64 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foram localizados 23 processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA



2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 254 processos aguardando a primeira audiência e 313 aguardando o encerramento da Instrução, 87 aguardando prolação de sentença, 12 aguardando cumprimento de acordo e 1.162 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.827 processos pendentes (dados apurados até 9/2023), o que representa tendência de redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.991 processos pendentes (dados de 8/2021 a 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Quanto ao acervo de processos aguardando cumprimento de acordo, a Unidade deverá atentar-se para o disposto no Comunicado CR nº 2/2023, que estabelece os procedimentos para processos com acordo homologado, inclusive os pendentes de cumprimento com data futura, em consonância com a recém publicada Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar, por fim, que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 121,3 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 108,4 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 122,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 10/2022 e 9/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 10/2022 a 9/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 45% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 13/11/2023, localizou um processo na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, de 10/11/2023, processo 0011355-38.2021.5.15.0063.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip "Juízo 100% Digital", em 13/11/2023, foram encontrados 1.076 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010856-20.2022.5.15.0063. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010856-20.2022.5.15.0063, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.



2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 08/2022 a 09/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 9/11/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo comum de oito dias às partes para apresentação de cálculos e de oito dias, independentemente de intimação, para manifestação/impugnação das partes, conforme processos 0010428-72.2021.5.15.0063, 0010260-36.2022.5.15.0063 e 0011320-54.2016.5.15.0063. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase não estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 20 dias. Após, observou-se que ocorre nova conclusão ao magistrado, que defere às partes o prazo comum de oito dias para impugnação, sendo o perito intimado, conforme o caso, para prestar esclarecimentos no prazo de cinco dias, situação verificada nos processos 0010260-36.2022.5.15.0063 e 0010599-63.2020.5.15.0063.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 425 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como verificar os que já estão aptos para a decisão de liquidação, visto que constatada a inexistência de registros na funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ -



HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. Além disso, a Unidade não utiliza os chips disponíveis para a fase, tais como “Cálculo - aguardar contadoria” ou “Cálculo - aguardar secretaria”.

Observou-se no processo 0010867-20.2020.5.15.0063, analisado por amostragem, que o Juízo determinou a imediata liberação do valor incontroverso. Neste processo, verificou-se, também, que a decisão foi proferida com força de ofício para determinar a transferência de valores aos credores. Neste particular, à exceção de problemas técnicos e das hipóteses elencadas no inciso I, artigo 36-D, do Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, as ordens de liberação de valores devem ser transmitidas por meio do sistema SIF/SICONDJ, em atenção ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

Ressalta-se, por oportuno, que nos casos de processos onde o Juízo entende pela aplicação da prescrição intercorrente na forma do artigo 11-A da CLT, esta declaração deve ocorrer somente após o início da fase de execução, consoante Recomendação nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e parágrafo único do artigo 3º do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou oito processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 24/4/2023, processo 0001669-71.2011.5.15.0063.

Não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Prazos Vencidos”, “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 08/2022 a 09/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 7 a 9/11/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante verificação efetuada no painel do sistema PJe da Unidade, a existência de 22 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo desde 25/10/2023, processo 0010468-54.2021.5.15.0063.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até setembro/2023, observou-se a existência de 4.504 ordens de bloqueio protocolizadas e 572 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, do artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, que determina “pronta emissão de ordem de transferência



dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, pela consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010848-48.2019.5.15.0063 (Piloto 0010458-54.2014.5.15.0063), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010848-48.2019.5.15.0063) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019. Entretanto, constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010458-54.2014.5.15.0063) no sistema EXE-PJe.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 8/11/2022 a 8/11/2023 demonstrou que a Unidade realizou duas audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 120, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, no qual foi informada a não aplicação do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, nenhuma audiência foi realizada durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 18 e 22 de setembro de 2023, conforme estabelece o artigo 123 da mesma Consolidação, situação que não corresponde à informação prestada na autoinspeção.

ACORDOS NO PERÍODO CORRECIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 08/2022 a 09/2023, a realização de 73 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Inicialmente, ressalte-se que a atuação dos Oficiais de Justiça desta Unidade foi apreciada na correição ordinária da Central de Mandados de São José dos Campos em 9/11/2023, porquanto vigiam a validade e a eficácia do Provimento GP-CR nº 5/2022, as quais, em 31/10/2023, por deliberação da D. Presidência deste Regional, no PROAD 19472/2022, foram declaradas extintas.

Observou-se no processo 0010844-06.2022.5.15.0063, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED), “além de quaisquer outras ferramentas criadas para serem usadas na execução, observados os convênios firmados por este E. TRT”.



Ademais, verificou-se no processo 0000710-32.2013.5.15.0063 a expedição de mandado de penhora em 6/11/2023 de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Porém, os débitos exequendos não foram cadastrados no sistema PJe, na aba “Obrigação de Pagar”, o que prejudicará a correta integração deste com o sistema EXE-PJe, como esclarecido no Ofício Circular CR nº 5/2023.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 8/11/2023 aponta 35 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, o mais antigo datado de 20/7/2023, processo 0010250-89.2022.5.15.0063.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular Valéria Cândido Peres possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, ARISP e RENAJUD. O Juiz Substituto em auxílio fixo Alexandre Klimas é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0011371-89.2021.5.15.0063, no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE-PJe, constatou-se também que não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do sistema SAOPJe identificou a existência de dez processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0132800-43.2009.5.15.0063 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 21/9/2023) e 0010076-56.2017.5.15.0063 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 19/9/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, por meio das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório. Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 9/11/2023, indicou a inexistência de ofícios precatórios e RPVs para cadastramento. Observou-se, ainda, não haver diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, bem como expedientes pendentes de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação em 11/10/2023 e efetivo cumprimento em 30/10/2023), como verificado no processo 0010593-22.201.5.15.0063.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010985-35.2016.5.15.0063 e 0010958-13.2020.5.15.0063, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022. Ressalta-se, por oportuno, que o primeiro processo mencionado já foi encaminhado ao arquivo definitivo e se mantém pendente de pagamento no sistema GPREC.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0010062-38.2018.5.15.0063 e



0010949-90.2016.5.15.0063, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 24/3/2023 e 5/6/2023, respectivamente, e prontamente liberados a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. Cumpre mencionar, ainda, que os dois processos analisados se encontram no arquivo definitivo, contudo, estão pendentes de pagamento no sistema GPPEC. ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, observa-se por amostragem, que nos processos 0010152-46.2018.5.15.0063 e 0010557-19.2017.5.15.0063, o Juízo determinou a suspensão da execução, encaminhando-os para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento". Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido no artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 08/2022 a 09/2023, a Unidade possui 167 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se nos processos 0010810-65.2021.5.15.0063 e 0010334-56.2023.5.15.0063, envolvendo empresas em Falência e Recuperação Judicial, que após expedidas as certidões de habilitação de crédito, a Unidade exarou decisão determinando a suspensão da execução, remetendo os processos para a tarefa "aguardando final do sobrestamento", conforme estabelecem os artigos 126 e 128, parágrafo único, ambos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Mesmo após extensa pesquisa, não foi possível apurar o procedimento aplicado em relação aos processos que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT, vez que a Unidade possui apenas dois processos ativos identificados com o registro Tipo de Atividade "Prescrição Intercorrente", ambos não sobrestados e com última tramitação ocorrida em agosto/2023.

A nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 26 de setembro de 2023, determina por sua vez, em seus artigos 126 e 128, parágrafo único, que, não havendo mais atos executórios a serem praticados pelo juízo trabalhista, o processo será suspenso mediante a utilização do movimento de suspensão/sobrestamento respectivo até o encerramento da recuperação judicial ou da falência que ela eventualmente tenha sido convalidada ou decorra o prazo para declarar a prescrição intercorrente.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 07/2022, apontou a existência de 1.321 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 09/2023, apurou a existência de 1.203 processos pendentes, demonstrando diminuição na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 298 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 570 processos na fase, no período de 10/2022 a 09/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o



período correicional atual (08/2022 a 09/2023), observou-se a finalização de 491 execuções, enquanto no período correicional anterior (08/2021 a 07/2022) foram apuradas 756 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 9/11/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 563 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;

- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 549 contas; ao passo que com saldo até R\$ 150,00, resultou em 20 contas.

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 485 contas, enquanto, com saldo até R\$ 150,00, totaliza 284 contas.

Particularmente, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Neste aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 59 contas.

- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Caraguatatuba, totalizam 304 contas.

Por fim, destacam-se as últimas datas de atualização dos saldos depositados e apontados no sistema Garimpo: Banco do Brasil, 3/4/2023, e Caixa Econômica Federal, 12/1/2022, o que deve ser considerado quanto aos dados acima apontados, sem prejuízo das providências que ainda se fizerem necessárias.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 8/2021 a 7/2022, foram arrecadados R\$ 78.028,09 de Custas e Emolumentos, R\$17.818,66 de Imposto de Renda e R\$ 573.985,87 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 8/2022 a 9/2023, constata-se redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 23.340,31, e, por outro lado, elevação da arrecadação de Imposto de Renda para R\$ 1.221.592,07 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 2.316.754,34.

Assim, em virtude da significativa elevação dos valores recolhidos, consignam-se elogios à Unidade.



4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de São José dos Campos, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020. A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados, a exemplo do processo 0011506-67.2022.5.15.0063. Neste, constatou-se que antes de se proceder a remessa ao CEJUSC, por meio do lançamento da movimentação no sistema PJe, o magistrado que esteve na direção do processo, pelas regras de distribuição, promoveu o registro nos autos, mediante despacho, da determinação ou solicitação de envio e sua expressa anuência, conforme estabelece o artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e artigo 7º, § 1º da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.

Em se tratando de Reclamação Pré-Processual, em contato com a Unidade foi informado que a Vara enviou os procedimentos ao CEJUSC, em atenção ao disposto no artigo 76, parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/9/2023 registram sete servidores do quadro efetivo: Edgar Imatomi Schmidt, Jonatas Castaman Alberti, Mario Sergio Guerreiro Franco, Raul Gil Barbosa Sanches, Renato Silveira Souza, Rildo Aparecido Correia de Carvalho e Roberta Cristina Barreto Teixeira Pedro; e um servidor extraquadro: Thais Cardeliquio Gonçalves Domingues, totalizando oito servidores na Unidade, razão pela qual, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Indicam-se, ainda, os servidores Adriane Bizarri, assistente da Juíza Titular Valéria Cândido Peres, e Mary Sardinha Perez de Oliveira, assistente do Juiz Substituto em auxílio fixo Alexandre Klimas, bem como os oficiais de justiça Eduardo Alexandre Carvalho de Andrade e Sergio Matos Chaves de Oliveira Braga, lotados no zoneamento de Caragatatuba que compõe a base territorial da então Central de Mandados de São José dos Campos.

Até a data da última correição, 29/8/2022, como constou naquela ata, não estava formalizada a modalidade de teletrabalho do Diretor, a qual foi solicitada pela Juíza Titular Valéria Cândido



Pires em 13/9/2022, e teve o deferimento em 18/10/2022, para vigência por 12 meses. Nada obstante, já transcorridos os 12 meses, ressurgiu a necessidade de formalizar, se for o caso, nova solicitação junto à Seção de Averbação de Servidores, o que deve ser providenciado pela Juíza titular.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. DE 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023 -, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;

teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo grau deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, não há servidores atuando em regime de teletrabalho. Foi informado ainda que há rodízio entre os servidores em regime presencial somente ocasionalmente “em razão de necessidades pessoais”.

Diante do exposto, determina-se a observância do quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para o comparecimento nas Unidades.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que não há estagiários na Unidade.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe foram apontados os aspectos do bom e tranquilo ambiente de trabalho, porquanto é amistoso, há parceria, disponibilidade e respeito mútuos; também, da adequação do volume de serviço, frente à força de trabalho disponível, com o trabalho sendo executado, conforme a demanda, sem açodamento e com boa divisão do trabalho e gestão da Unidade. Avaliam que o melhor desempenho no trabalho depende de maior estabilidade do sistema PJe, de acesso e de renovação dos convênios que, hoje, perduram por apenas seis meses.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de



instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 29/8/2022), com redução de 0,3906 (dados de 7/2022) para 0,2844 (dados de 9/2023).

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi o acervo (M01), com significativa redução de 0,4930 para 0,1877. Entre as variáveis que compõem o mesoindicador, destaca-se, positivamente, a taxa de conclusos com prazo vencido (I03) - 0,0872. Por sua vez, as variáveis idade média do pendente de julgamento (I01) e pendentes (I02) também apresentam bons resultados - 0,2057 e 0,2495, respectivamente.

O mesoindicador congestionamento (M04) também apresentou excelente desempenho, passando de 0,3577 para 0,2418. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, verifica-se que tal redução deve-se especialmente ao bom resultado na taxa de congestionamento na fase de execução (I10) - 0,1789. Já a taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) atingiu o índice de 0,3048, fruto dos 1.779 processos baixados na fase (V13), face aos 863 pendentes de baixa (V02), colaborando com o bom resultado do mesoindicador. No gráfico de página 13 do relatório correicional, nota-se uma tendência de elevação na quantidade de processos baixados na fase de conhecimento (V13) a partir de 4/2023.

Já o mesoindicador produtividade (M03) também apresentou variação bastante favorável em virtude de sua redução de 0,2978 para 0,2214. A redução, em si, com relação à correição anterior, decorreu do bom desempenho do indicador taxa de execução (I13) - 0,0000, em decorrência das 298 execuções iniciadas (V16) e as 414 execuções encerradas (V17). Os indicadores taxa de conciliação (I07) e taxa de solução (I08) também apresentaram desempenhos favoráveis ao atingirem os índices de 0,3490 e 0,2918, respectivamente.

Outro mesoindicador que apresentou redução foi a celeridade (M02), que passou de 0,4588 para 0,4074, com significativa redução dos indicadores do prazo médio na fase de liquidação (V06) e conhecimento (V05), como se observa nos gráficos de páginas 22 e 23 do relatório correicional. No sistema e-SInCor, vê-se que o prazo médio na fase de conhecimento (I04) atingiu o índice de 0,2911 e o da liquidação (I05), 0,1311. O resultado do mesoindicador celeridade só não foi mais



positivo em razão da elevada taxa do prazo médio na fase de execução (I06) - 0,7320. Finalmente, o mesoindicador força de trabalho (M05) foi o único a apresentar elevação, oscilando de 0,3459 para 0,3635, mantendo-se ainda em um bom patamar. Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, verifica-se que os indicadores pendentes por servidor (I12) e produtividade por servidor (I11) atingiram os índices de 0,2985 e 0,4285, respectivamente.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza a importância de identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão. METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 9/2023] (relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu 1.402 casos novos e solucionou 1.293 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 92%.

Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 979 processos, frente à meta de 902 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. A Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 25% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 45%, frente à meta de 61%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 136%.

Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A Unidade recebeu, por ora, 1.134 casos novos e solucionou 1.350 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1.233 processos, frente à meta de 1.149 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 41%, frente à meta de 64%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 156%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".



ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, página 26 do relatório correicional, mostra que houve queda da idade média (coluna verde) no período de outubro/2022 a setembro/2023, de 184 para 137 dias, com variação do prazo médio de aproximadamente 225 dias para cerca de 200 dias, situação que indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos.

Observa-se, ainda, pelo gráfico “[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” (pág. 21), que o prazo médio acumulado no mesmo período, inicialmente em 204 dias, encerrou o mês de setembro/2023 com 162 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, porquanto este acervo apresentou redução da idade média, de 184 para 137 dias (pág. 26), enquanto o acervo de processos que aguardavam a realização da primeira audiência apresentou elevação, de 38 para 44 dias (pág. 57).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se de janeiro a agosto/2023, enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência a redução mais acentuada foi observada no período de abril a setembro/2023, nada obstante a discreta elevação apresentada no mês de julho/2023 em relação ao mês anterior.

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de “6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade envide esforços no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.



ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, página 28 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve sutil aumento da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 1.462 para 1.483 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) manteve-se na maioria dos meses oscilando dentro da faixa de 1.300 a 1.400 dias, tendo assumido trajetória de queda desde julho/2023 e encerrado o mês de setembro/2023 muito próximo de 1.300 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio mantido em patamar inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Neste aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022, tendo atingido 92% da Meta 1.

Verificou-se a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, de 239 para 214 dias.

A variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se favorável, visto que apurada a redução de 10,08% frente ao período correicional anterior.

Entretanto, a observância dos normativos mostrou-se insuficiente, haja vista as informações notadas na autoinspeção acerca do descumprimento dos artigos 108, II (atual art. 120), 109 (atual art. 121), 111 (atual art. 123) e 117 (atual art. 128) da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, durante as pesquisas pré-correicionais, apurou-se que a Portaria CR nº 4/2017, Recomendação CR nº 5/2019, Recomendação CR nº 7/2019 e Ordem de Serviço CR nº 3/2022 não estão sendo atendidas.

Com base no exposto, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o



usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional. O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

[Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>



Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>

Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor:

<http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho "Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento".

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.



8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Regional atendeu os advogados Alexandre José Attuy Soares, OAB-SP nº 241.504, Tesoureiro da 65ª Subseção de Caraguatatuba e Rafael Sammarco Branco, OAB-SP nº 287.903, que elogiaram a disposição e interação com os magistrados que atuam na Unidade.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há.

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios aos magistrados e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.



13. ENCERRAMENTO

No dia 5 de dezembro de 2023, às 12h16min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.

